TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA 29ª FESTA PERTUTTI, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, por intermédio do Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 39/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para organização e realização da 29ª Festa Per Tutti, que foi determinada pela autoridade competente a instauração do procedimento visando à revogação do certame, nos termos do art. 71, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida decorre de determinação expressa da autoridade competente, formalizada por meio de ofício constante dos autos, fundamentada na ocorrência de fatos supervenientes de relevante interesse público que alteraram substancialmente a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação.

Conforme consignado pela autoridade competente, na data de realização da sessão pública do certame foi deflagrada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, em conjunto com a Polícia Civil de Santa Catarina, a denominada Operação "Pão e Circo", destinada à apuração de supostas fraudes em procedimentos licitatórios relacionados ao setor de eventos públicos, circunstância que motivou a Administração Municipal a reavaliar a conveniência da continuidade da contratação.

Além desse contexto superveniente, verificou-se que nenhuma das empresas participantes logrou êxito na fase de habilitação, inexistindo adjudicação ou homologação do objeto.

A Administração Municipal concluiu, ainda, pela necessidade de reavaliar a destinação dos recursos públicos inicialmente previstos para a realização da 29ª Festa Per Tutti, entendendo que, diante do atual cenário, não mais subsistem as razões de conveniência e oportunidade que justificavam a continuidade do procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

Ressalta-se que a instauração do presente procedimento de revogação não decorre do reconhecimento de ilegalidade no certame nem importa em qualquer juízo de culpabilidade ou imputação de prática ilícita às empresas participantes, constituindo decisão administrativa fundada exclusivamente em fatos supervenientes e na reavaliação do interesse público.

Dessa forma, em atendimento ao disposto no art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam os licitantes interessados intimados para, querendo, apresentarem manifestação acerca da pretendida revogação do Pregão Eletrônico nº 39/2026, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste termo.

As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico **licita@ascurra.sc.gov.br**, identificando no assunto: **"Manifestação – Revogação do Pregão Eletrônico nº 39/2026"**.

Decorrido o prazo acima, com ou sem a apresentação de manifestações pelos interessados, o Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para a prática do ato, apreciará as manifestações eventualmente apresentadas e proferirá decisão quanto à revogação do Pregão Eletrônico nº 39/2026, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Ascurra, 10 de julho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI:40020754949

Assinado de forma digital por LEANDRO CHIARELLI:40020754949
Dados: 2026.07.10 10:31:27 -03'00'

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças